



LEI Nº 844/2022-PGMP

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO
DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO
SR. FRANCISCO EDMILSON PRADO,
LOCALIZADO NA RUA PARAÍBA, Nº
2456, BAIRRO PALMARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do imóvel localizado na Rua Paraíba, nº 2456, bairro Palmares, nesta cidade, de propriedade do Sr. **FRANCISCO EDMILSON PRADO**, com área de 600,00m², perímetro: 100,00m, quadra: 00, lote: 000, setor: 00, conforme laudo de avaliação de imóvel.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel, cujo valor será compensado com recursos da reserva de contingência e ocorrerá à conta da Secretaria Municipal de Educação - Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Programa do Trabalho 12.122.0014.1029.0000 – Desapropriação de prédio para funcionamento da SEMED – Aquisição de imóveis 4.4.90.61 – Fonte de recurso: 010-Recurso próprio.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **aquisição da propriedade onde está sediada a Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 02 de maio de 2022.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI N° 844/2022-PGMP

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DO SR. FRANCISCO EDMILSON PRADO, LOCALIZADO NA RUA
PARAÍBA, N° 2456, BAIRRO PALMARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do imóvel localizado na Rua Paraíba, nº 2456, bairro Palmares, nesta cidade, de propriedade do Sr. **FRANCISCO EDMILSON PRADO**, com área de 600,00m², perímetro: 100,00m, quadra: 00, lote: 000, setor: 00, conforme laudo de avaliação de imóvel.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel, cujo valor será compensado com recursos da reserva de contingência e ocorrerá à conta da Secretaria Municipal de Educação - Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Programa do Trabalho 12.122.0014.1029.0000 – Desapropriação de prédio para funcionamento da SEMED – Aquisição de imóveis 4.4.90.61 – Fonte de recurso: 010-Recurso próprio.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **aquisição da propriedade onde está sediada a Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 02 de maio de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: FD4YGM0MX

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/05/2022 - N° 3107. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>